

PORTARIA nº 040/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para indicação de profissionais aptos a receber a Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Odontológico Nacional.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a Resolução n.º 194 de 15 de julho de 1995 do Conselho Federal de Odontologia que criou o sistema de honraria às pessoas que tenham prestados relevantes serviços e trabalhos no campo da Odontologia;

Considerando o disposto no Art. 3º do Regimento Interno de Honra ao Mérito Odontológico Nacional do Conselho Federal de Odontologia;

Considerando o disposto no Art. 20 do Regimento Interno de Honra ao Mérito Odontológico Nacional do Conselho Federal de Odontologia;

Considerando a necessidade de imediaticidade de atuação da Comissão para indicação de profissionais aptos a receber Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Odontológico nas respectivas categorias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 3º do Regimento Interno de Honra ao Mérito Odontológico Nacional do Conselho Federal de Odontologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Comissão responsável pela indicação de profissionais que tenham prestado relevantes serviços e trabalhos no campo da Odontologia para o recebimento de Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Odontológico Nacional.

Art. 2º - Nomeia os seguintes membros para composição da Comissão:

- CD Gerdal Roberto de Souza, Conselheiro Tesoureiro CRO-MG nº 14.925;
- Rosilene de Almeida Santos, Assessora Administrativa V, Matrícula Funcional n.º 48;
- CD Gustavo Dias Temponi, Assessor Especial da Presidência, Matrícula Funcional n.º 206.

Art. 3º - O mandato da referida Comissão iniciar-se-á nesta data, extinguindo-se após o encaminhamento ao Conselho Federal de Odontologia dos currículos profissionais dos candidatos.





- **Art. 4º** A Comissão constituída neste ato observará as determinações constantes do Capítulo II do Regimento Interno de Honra ao Mérito Odontológico Nacional do Conselho Federal de Odontologia.
- **Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.

Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD Presidente do CRO-MG.